



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1225/2015

PROCESSO TC/MS : TC/24845/2012
PROTOCOLO : 1306010
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS
ORDENADOR DE DESPESAS : WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
CARGO DO ORDENADOR : SECRETÁRIO ESTADUAL
TIPO DE PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS
CONTRATADA : DOMINGOS SANTOS DA SILVA LTDA - ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 144.000,00
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª E 3ª FASES – TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – ATOS LEGAIS E REGULARES - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do 1º *Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2012*, bem como dos atos de *execução financeira* do referido pacto celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2012 firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por seu Secretário de Justiça e Segurança Pública, Senhor Wantuir Francisco Brasil Jacini, CPF/MF nº 179.756.207-00, como contratante, e de outro lado, a Empresa Domingos Santos da Silva & Cia Ltda. – ME, CNPJ/MF nº 10.642.789/0001-38, por seu Representante, Senhor Domingos Santos da Silva, CPF/MF nº 879.297.917-34, como contratada, tendo em vista que o referido termo está*



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

regularmente formalizado e, observadas as disposições legais atinentes à espécie, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, “a”, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Declarar a regularidade e legalidade* da execução financeira do *Contrato Administrativo nº 013/2012*, evidenciado exatos seus valores e regular o adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Dar quitação* ao Ordenador de Despesas, Senhor Wantuir Francisco Brasil Jacini, CPF/MF nº 179.756.207-00, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônimo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas